

EDITAL DE CADASTRAMENTO, REMANEJAMENTO E MATRÍCULA PARA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS DA UFRN COM TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA (THE), PARA O PERÍODO LETIVO DE 2016.1

A Diretoria de Administração e Controle Acadêmico (DACA) da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), considerando o disposto na Portaria Normativa nº 21 – MEC, de 5 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 6 de novembro de 2012; considerando Edital nº 001/2015 – COMPERVE , de 12 de outubro de 2015; torna público o edital de cadastramento, remanejamento e matrícula para os candidatos selecionados para ingresso no 1º período letivo de 2016 nos Cursos de Licenciatura em Dança, Bacharelado em Música Canto, Bacharelado em Música Instrumento, Licenciatura em Música e Licenciatura em Teatro.

1. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

1.1. A UFRN adotará a política de ações afirmativas baseada na reserva de vagas definida pela Lei nº 12.711/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824/2012 e pela Portaria Normativa nº 18 /2012 –MEC.

1.2. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012.

1.2.1. Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de ação afirmativa e que não apresentar a comprovação necessária no momento do cadastramento.

2. DO CADASTRAMENTO

2.1. O cadastramento e a matrícula em disciplinas dos candidatos selecionados ocorrerão nos dias, horários e local informados a seguir:

a) Data:

3 e 4 de fevereiro de 2016

b) Horário:

Das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h

c) Local:

Na Escola de Enfermagem da UFRN, localizada no Campus Central da UFRN, na Av. Senador Salgado Filho, 3000, em Natal/RN.

2.2. Para todos os candidatos, o cadastramento somente ocorrerá se o interessado entregar, **todos e de uma só vez**, nos prazos, horários e local estabelecidos no item 2.1 deste edital, os seguintes documentos:

I. Declaração de Ciência e Responsabilidade, conforme Anexo I, assinada de próprio punho pelo candidato ou por seu procurador (original).

II. Carteira de Identidade (cópia legível e autenticada). Pode ser substituída, em caso de necessidade, por Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação.

III. Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (cópia legível e autenticada). Dispensável caso a Carteira de Identidade já contenha o número do CPF;

IV. Diploma ou Certificado ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio (cópia legível e autenticada);

V. Prova de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar (cópia legível e autenticada). Exigida apenas para os candidatos do sexo masculino. Dispensada para os estrangeiros, para os maiores de 45 anos no ato do cadastramento e para aqueles que completaram ou completarão 18 anos após o dia 31/12/2015;

VI. Certidão de Quitação Eleitoral, fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral (cópia legível e autenticada) ou no endereço eletrônico <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/> (original).

Dispensada para os candidatos estrangeiros, os que completaram ou completarão 18 anos após o dia 06/10/2014, os maiores de 70 anos, os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório e os que perderam os direitos políticos.

VII. Procuração pública, registrada em cartório, ou particular com firma reconhecida (cópia legível e autenticada). Exigida no caso do candidato estar impossibilitado de comparecer no período do cadastramento e enviar procurador para agir em seu nome. O Anexo II apresenta um modelo de procuração particular que pode ser utilizado, após reconhecimento da firma em cartório.

2.2.1. A condição de ser ou já ter sido aluno de graduação da UFRN não dispensa o candidato da exigência de entrega de todos os documentos necessários para o cadastramento.

2.3. O candidato beneficiado por ação afirmativa baseada na reserva de vagas definida pela Lei nº 12.711/2012 deverá entregar no momento do cadastramento, **além dos documentos exigidos no item 2.2:**

I. Declaração de que atende aos requisitos para ocupação de vagas reservadas aos egressos de escola pública, conforme Anexo III, assinada de próprio punho pelo candidato ou por seu procurador (original)

II. Histórico Escolar do Ensino Médio (cópia legível e autenticada), emitido pela mesma escola que expediu o diploma de conclusão do ensino médio, comprovando que **cursou todo o ensino médio exclusivamente em escolas públicas** brasileiras da rede municipal, estadual ou federal, sob pena de perda da vaga. **Não têm direito à vaga candidatos que cursaram parte ou a totalidade do ensino médio em escolas privadas, mesmo em escolas gratuitas ou como bolsista integral, ou em outros países.**

2.3.1. Para os candidatos beneficiados por ação afirmativa baseada na reserva de vagas definida pela Lei nº 12.711/2012 que tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, **desde que não tenham cursado nenhuma parte do ensino médio em escolas privadas ou qualquer outro tipo de escola que não seja da rede pública brasileira, mesmo gratuita**, deverá ser apresentado o histórico escolar de todos os anos cursados no ensino médio (cópia legível e autenticada) e declaração assinada de que satisfaz os critérios da ação afirmativa, conforme modelo que estará disponível no momento do cadastramento (original), sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

2.4. O candidato que tenha se declarado como beneficiário da ação afirmativa para pretos, pardos ou indígenas deverá entregar, **além dos documentos exigidos nos itens 2.2 e 2.3**, declaração assinada pelo candidato de que se considera preto, pardo ou indígena, conforme Anexo IV (original), sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

2.5. O candidato que tenha se declarado como beneficiário das vagas reservadas aos candidatos de baixa renda deverá entregar, **além dos documentos exigidos nos itens 2.2 e 2.3**, comprovantes de renda de todos os membros do núcleo familiar que têm rendimentos (cópias legíveis e autenticadas), demonstrando que a renda familiar bruta mensal por pessoa é igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo. Os procedimentos de comprovação da renda estão descritos no Anexo V deste edital.

2.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de cadastramento em prazos, horários e locais diferentes dos indicados neste edital ou com documentação incompleta. Sendo eliminado o candidato que não efetivar o cadastramento.

2.7. O cadastramento poderá ser realizado mediante procuração do interessado (cópia legível e autenticada), passada por instrumento público (em cartório) ou particular com firma reconhecida.

2.8. A autenticação das cópias dos documentos exigidos para o cadastramento poderá ser realizada previamente, em cartório, ou no próprio local do cadastramento, desde que o candidato apresente o documento original juntamente com a cópia do documento. **Não serão feitas cópias no local do cadastramento.**

3. DO PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES NÃO OCUPADAS (2ª E ÚLTIMA CHAMADA)

3.1. Caso existam vagas não ocupadas após o cadastramento relativo à 1ª chamada ou vagas liberadas em razão da desistência de candidatos cadastrados, a Diretoria de Administração e Controle Acadêmico da UFRN convocará os candidatos subsequentes classificados para o preenchimento das vagas remanescentes.

3.1.1. A lista de convocação dos candidatos classificados para a 2ª e última chamada será divulgada até às 23h59-min do dia 12 de fevereiro de 2016, nos endereços eletrônicos <http://www.comperve.ufrn.br> e <http://www.prograd.ufrn.br>.

3.1.2. O cadastramento dos candidatos classificados para a 2ª e última chamada ocorrerá nos dias, horários e local informados a seguir:

a) Data:

17 e 18 de fevereiro de 2016

b) Horário:

Das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h

c) Local:

Na Escola de Ciências e Tecnologia (ECT) da UFRN, localizada no Campus Central da UFRN, na Av. Senador Salgado Filho, 3000, em Natal/RN.

3.2. Na convocação para preenchimento de vagas não ocupadas, a UFRN poderá convocar um número de candidatos maior do que o de vagas existentes.

3.2.1. A definição sobre a conveniência ou não de convocar mais candidatos do que o número de vagas, bem como o número de candidatos adicionais a serem incluídos, é da competência da Diretoria de Administração e Controle Acadêmico da Pró-Reitoria de Graduação da UFRN, podendo variar de curso para curso em razão do histórico de preenchimento de vagas e da expectativa de surgimento de vagas remanescentes.

3.2.2. Caso sejam convocados e compareçam mais candidatos do que o número de vagas, os melhores classificados serão cadastrados e ocuparão as vagas; os restantes formarão o cadastro de reserva.

3.2.3. Caso compareçam candidatos em número igual ou inferior ao número de vagas, todos serão cadastrados e ocuparão as vagas.

3.2.4. Quando for convocado um número de candidatos maior do que o de vagas, a UFRN divulgará, em até 2 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo de cadastramento, quais candidatos foram selecionados para ocupar vagas e quais foram incluídos no cadastro de reserva, sendo esta divulgação feita nas páginas citadas no subitem 3.1.1.

3.2.5. Não serão convocados novos candidatos para um curso enquanto existirem candidatos em cadastro de reserva para aquele curso.

3.2.6. A inclusão em cadastro de reserva não gera nenhuma garantia, direito ou expectativa de direito de ingresso na UFRN, presente ou futuro.

3.2.7. O candidato que for convocado e não comparecer para apresentação de documentos nos prazos e locais indicados, mesmo em chamadas onde o número de convocados é superior ao número de vagas, não será incluído no cadastro de reserva nem em eventuais futuras convocações, não sendo mais considerado no processo de preenchimento de vagas remanescentes.

3.2.8. O cadastramento do candidato convocado para a 2ª e última chamada somente ocorrerá se o interessado entregar, todos e de uma só vez, no prazo, horário e local estabelecidos no item 3.1.2 deste edital, os documentos listados nos itens 2.2 a 2.5, com seus subitens, deste mesmo edital.

3.2.9. Aplicam-se ao cadastramento para preenchimento de vagas remanescentes não ocupadas (2ª chamada) as disposições dos itens 2.6 e 2.7 deste edital.

4. DA MATRÍCULA

4.1. A matrícula em disciplinas será realizada simultaneamente com o cadastramento, de forma automática, pelo sistema de registro e controle acadêmico da UFRN (SIGAA).

4.2. Os alunos ingressantes serão matriculados nas turmas do primeiro nível do seu curso, indicadas pela respectiva coordenação de curso.

4.2.1. Uma vez cadastrado e matriculado, o aluno poderá alterar o seu plano de matrícula no SIGAA, assumindo inteira responsabilidade por eventuais prejuízos causados pela alteração. **Caso o candidato deseje fazer alterações na matrícula, deve procurar previamente a coordenação do seu curso para orientação acadêmica.**

5. DA CONFIRMAÇÃO DE VÍNCULO

5.1. Os alunos ingressantes que tenham se cadastrado e sido matriculados deverão confirmar o interesse no curso e sua disponibilidade para frequentar as aulas e demais atividades acadêmicas.

5.2. A confirmação de vínculo deverá ser feita pessoalmente pelo aluno na coordenação do curso respectivo, após o início das aulas.

5.2.1. Não é permitida a confirmação de vínculo por procuração.

5.2.2. Para os candidatos matriculados na 1ª chamada, a confirmação de vínculo será no período de 03 a 12 de fevereiro de 2016.

5.2.3. Para os candidatos matriculados na 2ª e última chamada, a confirmação de vínculo deverá ser feita após o início das aulas de 2016.1, **até o dia 26 de fevereiro de 2016.**

5.3. A não confirmação no prazo definido no item 5.2.2 **extingue o vínculo com o curso**, permitindo a convocação de suplente para ocupação da vaga.

6. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

6.1. Eventuais estudos realizados anteriormente pelos candidatos em outras instituições de ensino superior ou na própria UFRN poderão ser aproveitados para o curso no qual está ingressando, mediante solicitação.

6.1.1. O aproveitamento dos componentes curriculares cursados anteriormente será feito em conformidade com o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFRN (Resolução Nº 171/2013 – CONSEPE, de 5 novembro de 2013), particularmente nos artigos 270 a 274.

6.2. Os alunos ingressantes poderão solicitar aproveitamento de estudos após o encerramento do respectivo período de cadastramento.

6.4. A tramitação do processo de aproveitamento de estudos acontecerá da seguinte forma:

I. Caso o aproveitamento se refira a componentes cursados na própria UFRN e que estejam contidos (ou possuam equivalência com os componentes contidos) na estrutura curricular do ingressante, deve ser requerido primeiramente um aproveitamento automático destes componentes junto à Coordenadoria de Atendimento da PROGRAD; II. Caso haja componentes que não tenham sido cursados na UFRN, ou não apresentem equivalência com os componentes da estrutura curricular do curso do ingressante, o interessado deverá preencher **requerimento em 2 (duas) vias** e entregá-lo na **Coordenação do seu Curso Atual**. O modelo de requerimento pode ser obtido no endereço eletrônico www.prograd.ufrn.br, na aba formulários. Posteriormente, a coordenação do curso aprecia o processo e encaminha à **PROGRAD** para registro das disciplinas aproveitadas.

6.5. Para aproveitamento de estudos realizados fora da UFRN, os programas dos componentes curriculares cursados na instituição de origem deverão ser entregues (original ou cópia autenticada) devidamente assinados e carimbados ou validados eletronicamente.

7. DAS OUTRAS VAGAS EVENTUALMENTE SURGIDAS

7.1. As vagas surgidas em razão da não confirmação de vínculo, bem como eventuais vagas surgidas por cancelamento espontâneo, serão preenchidas por candidatos incluídos no cadastro de reserva, na ordem de classificação.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A UFRN não se compromete com a publicação de relações de candidatos convocados pela imprensa nem por qualquer outro veículo de comunicação ou divulgação.

8.2. Os alunos convocados após o início do período letivo 2016.1 devem estar cientes que terão que ingressar nas turmas com o período letivo já iniciado. Isso exigirá do candidato um esforço adicional para aprendizagem do conteúdo já ministrado, bem como não ter faltas no restante do semestre para cumprir a frequência mínima às aulas (75%). Com relação às aulas já ocorridas antes do ingresso na UFRN, não haverá abono das faltas e não serão previstos mecanismos de reposição das aulas já ministradas e das avaliações já realizadas.

8.2.1. Cabe ao aluno convocado avaliar a conveniência ou não de ingressar no curso nessas condições.

8.3. O prazo máximo para cadastramento de novos ingressantes é 29 de fevereiro de 2016, data após a qual não é mais possível frequentar as disciplinas sem incorrer em reprovação por faltas.

8.3.1. Vagas eventualmente surgidas após esse prazo máximo não serão preenchidas.

Natal, 22 de janeiro de 2016.

Fernanda Rodrigues Mittelbach
Diretora de Administração e Controle Acadêmico

Maria das Vitórias Vieira Almeida de Sá
Pró-Reitora de Graduação

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

DADOS PESSOAIS **(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)**:

Nome: _____

Data de nascimento: ___ / ___ / _____ CPF: _____ - _____ Fone: (___) _____

E-mail: _____

Eu, identificado(a) pelos dados acima e selecionado(a) no THE 2016.1 na UFRN em:

Curso: _____ Turno: _____

Grau: () Bacharelado () Licenciatura Cidade: _____

DECLARO que:

1) Os dados pessoais acima estão corretos e estou ciente que a UFRN utilizará como **mecanismos de comunicação oficial** o sistema acadêmico SIGAA, a página da PROGRAD e o meu endereço de e-mail.

2) Em observância à proibição de ocupar, simultaneamente, 2 (duas) vagas em cursos de graduação financiados com recursos públicos (em instituições públicas ou com o benefício do FIES ou PROUNI), enquadro-me na seguinte situação:

() **Tenho vínculo** com:

Curso: _____

Instituição: _____

mas faço opção **definitiva** pelo curso da UFRN ao qual esta declaração diz respeito.

() **Não tenho vínculo** com nenhum curso de graduação na UFRN ou outra instituição pública nem sou beneficiário do PROUNI ou FIES.

Estou ciente que o vínculo atual e o anterior poderão ser cancelados em caso de falsa declaração.

3) Estou ciente que:

a) é da minha responsabilidade conhecer o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFRN, Resolução nº 171/2013-CONSEPE, disponível na página da PROGRAD e no sistema acadêmica SIGAA; e

b) posso ter o curso **cancelado** (“jubilamento”) nas seguintes situações previstas nesse Regulamento:

- Abandono de curso por não realização de matrícula (art. 322, I) ou por nenhuma aprovação (art. 322, II) no período;
- Decurso de prazo máximo (arts. 31, §1º e 323);
- Insuficiência de desempenho (arts. 326 e 327);
- Efetivação de novo cadastro (art. 331); e
- Decisão administrativa (art. 332).

4) Estou ciente que, para estabelecer o vínculo definitivo com o curso no qual fui cadastrado(a), é necessário **realizar a confirmação de vínculo pessoalmente**, conforme estabelecido na seção 5 deste Edital, sob pena de extinção de vínculo com o curso.

_____, ____ de _____ de 201__.

ASSINATURA (igual à do documento de identificação)

ANEXO II

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE – o candidato aprovado no processo seletivo:

Nome: _____
Nacionalidade: () Brasileira () Outra: _____
Estado civil: () Solteiro(a) () Casado(a) () Outro: _____
CPF: _____ RG: _____ Órgão emissor: _____
Endereço: _____ Nº: _____
Complemento e bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____

OUTORGADO(A) – o procurador que realizará o cadastramento em nome do candidato:

Nome: _____
Nacionalidade: () Brasileira () Outra: _____
Estado civil: () Solteiro(a) () Casado(a) () Outro: _____
CPF: _____ RG: _____ Órgão emissor: _____
Endereço: _____ Nº: _____
Complemento e bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____

Pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) OUTORGANTE acima identificado(a) nomeia e constitui seu(sua) bastante procurador(a) o(a) OUTORGADO(A) acima identificado(a), para o fim específico de realizar, junto à Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), o cadastramento e demais procedimentos que sejam requeridos para ingresso no curso de graduação para o qual o(a) OUTORGANTE foi selecionado no Processo Seletivo para Cursos da UFRN com Teste de Habilidade Específica (THE), para o Período Letivo de 2016.1.

Para esse fim, poderá solicitar o cancelamento de eventuais vínculos ativos com outros cursos de graduação, na UFRN ou em outras instituições, que impeçam o cadastramento no curso para o qual o(a) OUTORGANTE foi selecionado, assinar o que for preciso, receber documentos, dar quitação, inserir e corrigir informações nos sistemas

acadêmicos informatizados da UFRN, realizar matrícula em disciplinas, solicitar aproveitamento de disciplinas e praticar os demais atos necessários para o cumprimento deste mandato.

_____, ____ de _____ de 201__

ASSINATURA DO OUTORGANTE (firma a ser reconhecida em cartório)

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA

DADOS PESSOAIS **(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)**:

Nome: _____

Curso: _____ Turno: _____

Grau: () Bacharelado () Licenciatura Cidade: _____

Eu, selecionado(a) no THE 2016.1 para o curso da UFRN indicado acima, nas vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei das Cotas), **DECLARO** que:

1) Cursei o ensino médio em escola pública, tal como consta no inciso I do item 2.3 deste Edital, nos seguintes anos e escolas, sendo todas escolas públicas:

Ano: _____ Série: _____ Escola: _____

Ano: _____ Série: _____ Escola: _____

Ano: _____ Série: _____ Escola: _____

Ano: _____ Série: _____ Escola: _____

Ano: _____ Série: _____ Escola: _____

Ano: _____ Série: _____ Escola: _____

2) Apresento histórico(s) escolar(es) correspondente(s) a todos os anos e escolas nos quais cursei o ensino médio, tal como declarado no item (1) acima.

3) Não cursei, tal como consta no inciso II do item 2.3 deste Edital, nenhuma parte do ensino médio em escola que não seja pública.

4) Apresento diploma – ou equivalente – de conclusão do ensino médio emitido por escola pública ou com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

5) Estou ciente que estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____, ____ de _____ de 201__

ASSINATURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL

DADOS PESSOAIS **(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)**:

Nome: _____

Curso: _____ Turno: _____

Grau: () Bacharelado () Licenciatura Cidade: _____

Eu, selecionado(a) no THE 2016.1 para o curso da UFRN indicado acima, nas vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei das Cotas), **DECLARO** que:

1) Sou (me considero):

() Preto(a);

() Pardo(a); ou

() Indígena.

2) Estou ciente que estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____, ____ de _____ de 201__

ASSINATURA

ANEXO V
PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE CADASTRAMENTO A SEREM SEGUIDOS
PELOS BENEFICIÁRIOS DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS DE BAIXA RENDA

O candidato que tenha se declarado como beneficiário das vagas reservadas aos candidatos de baixa renda (Lei nº 12.711/2012 – Lei das Cotas) deverá entregar no momento do cadastramento, além dos documentos exigidos no item 2.2 e da comprovação de que estudou em escola pública do item 2.3, os seguintes documentos:

I. Declaração assinada, conforme Anexo VI (original) sobre a composição, número de membros da família e renda bruta de cada membro, utilizando formulário disponível no momento do cadastramento, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração. Para efeito do cálculo da renda bruta *per capita*, entende-se como família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

Para cada membro, deverá ser informada a renda bruta média de no mínimo 3 (três) meses consecutivos no período de agosto a dezembro de 2015. Serão considerados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual. **Todos os rendimentos recebidos devem ser declarados e incluídos no cálculo da renda bruta média, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e/ou imóveis, de natureza informal ou eventual, doações e outros rendimentos para os quais não se disponha de comprovantes.**

II. Documentos (cópia legível e autenticada) que comprovem a renda de cada um dos membros da família para os quais foi declarada a percepção de renda não nula. **A omissão de alguma renda recebida por qualquer membro da família, mesmo que recebida como doação ou rendimento informal ou eventual, caracteriza falsa declaração, sujeitando o candidato à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis.**

Os documentos aceitos para comprovação estão indicados a seguir. É necessário apenas um dos documentos listados para cada uma das rendas percebidas pelo membro da família. Caso um dos membros da família receba renda de mais de um tipo ou de mais de uma fonte pagadora, deve ser entregue um comprovante para cada renda.

Para efeito de determinação do limite de 1,5 (um e meio) salário mínimo de renda bruta *per capita* média mensal, será considerado o salário mínimo vigente durante os meses de agosto a dezembro de 2015, correspondente a R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito).

ROL DE DOCUMENTOS ACEITOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA

Para os documentos assinalados com o símbolo [#], são aceitos comprovantes referentes aos meses de agosto a dezembro de 2015, sendo obrigatória a apresentação de documentos referentes a 3 (três) meses consecutivos dentro desse período (agosto a outubro, setembro a novembro ou outubro a dezembro). Caso sejam entregues documentos referentes a mais do que 3 (três) meses consecutivos, serão levados em conta os 3 (três) meses mais recentes no cálculo da renda bruta *per capita* média mensal.

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1. Contracheques [#] (cópia legível e autenticada);
- 1.2. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2015 (ano base 2014) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (cópia legível e autenticada);
- 1.3. Carteira do Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (cópia legível e autenticada);
- 1.4. Carteira do Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado doméstico (cópia legível e autenticada);
- 1.5. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS [#] (cópia legível e autenticada); ou
- 1.6. Extrato bancário [#] (cópia legível e autenticada).

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2015 (ano base 2014) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (cópia legível e autenticada);

- 2.2. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ 2015 (ano base 2014) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (cópia legível e autenticada);
- 2.3. Quaisquer declarações tributárias do ano de 2015 (ano base 2014) referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso (cópia legível e autenticada);
- 2.4. Extrato bancário [#] da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas (cópia legível e autenticada); ou
- 2.5. Notas fiscais de vendas [#] (cópia legível e autenticada).

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1. Extrato do pagamento de benefício [#] (cópia legível e autenticada);
- 3.2. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2015 (ano base 2014) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (cópia legível e autenticada);
ou
- 3.3. Extrato bancário [#] (cópia legível e autenticada).

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2015 (ano base 2014) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (cópia legível e autenticada);
- 4.2. Quaisquer declarações tributárias do ano de 2015 (ano base 2014) referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso (cópia legível e autenticada);
- 4.3. Guias de recolhimento ao INSS com comprovação de pagamento [#], compatíveis com a renda declarada (cópia legível e autenticada); ou
- 4.4. Extrato bancário [#] (cópia legível e autenticada).

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2015 (ano base 2014) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (cópia legível e autenticada);
- 5.2. Extrato bancário [#] (cópia legível e autenticada); ou
- 5.3. Contrato de locação ou arrendamento acompanhado dos comprovantes de recebimentos [#] (cópia legível e autenticada).

6. DOAÇÕES

Inclui-se neste caso a renda recebida por estudantes que não residem com a família, mas que recebem ou vão receber doação dos pais ou de outros benfeitores. Para estudantes que residem com a família, não deve ser incluída a eventual percepção de mesada ou assemelhado, tendo em vista que, nesses casos, a renda total da família deve ser declarada, o que já inclui os rendimentos do pagador da mesada.

- 6.1. Extrato bancário [#] (cópia legível e autenticada);
- 6.2. Declaração assinada do pai ou benfeitor sobre o valor da doação [#] (original); ou
- 6.3. Declaração de que não existe nenhuma possibilidade de comprovação dos rendimentos recebidos, informando o valor da renda [#] (original).

7. RENDIMENTOS INFORMAIS

- 7.1. Extrato bancário [#] (cópia legível e autenticada);
- 7.2. Declaração assinada do empregador ou contratante sobre o valor da remuneração [#] (original); ou
- 7.3. Declaração de que não existe nenhuma possibilidade de comprovação dos rendimentos recebidos, informando o valor da renda, conforme Anexo VII (original).

Nos casos das comprovações relacionadas aos itens 6.2, 6.3, 7.2 e 7.3, a análise do cumprimento ou não dos requisitos estabelecidos na Lei nº 12.711/2012 (Lei das Cotas) e sua regulamentação será feita pela equipe técnica da UFRN no momento do cadastramento.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO DE RENDA

DADOS PESSOAIS **(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)**:

Nome: _____

Curso: _____ Turno: _____

Grau: () Bacharelado () Licenciatura Cidade: _____

Eu, selecionado(a) no THE 2016.1 para o curso da UFRN indicado acima, nas vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei das Cotas), DECLARO que:

1) A minha família, conforme definição do item 4.9 deste Edital, é composta por _____ membros e a renda bruta mensal de cada um dos membros, conforme o item 4.11 deste Edital, é a informada na planilha a seguir, mesmo que seja nula:

Nome do membro da família – incluir o(a) aprovado(a)	Tipo de vínculo ¹	Renda Bruta Mensal		
		Mês 1	Mês 2	Mês 3
TOTAL				

2) Apresento, para todos os membros da família que têm renda não nula, um comprovante de renda, dentre os listados do item 4.13 deste Edital, para cada renda percebida.

¹ Se for parente, indicar o grau de parentesco; em outras situações, explicitar.

3) A renda familiar bruta média mensal é igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo por pessoa.

4) Estou ciente que estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____, ____ de _____ de 201__

ASSINATURA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RENDA SEM POSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO

DADOS PESSOAIS **(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)**:

Nome: _____

Curso: _____ Turno: _____

Grau: () Bacharelado () Licenciatura Cidade: _____

Eu, selecionado(a) no THE 2016.1 para o curso da UFRN indicado acima, nas vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei das Cotas), DECLARO que:

1) Dentre os membros da minha família declarados para efeito de determinação da renda familiar bruta média mensal por pessoa, o(a) abaixo assinado(a):

recebeu uma renda média mensal de R\$ _____ no período de _____ a _____ de 2015 para a qual não existe nenhuma possibilidade de comprovação através de documentos, proveniente da seguinte atividade:

2) Estou ciente que estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____, ____ de _____ de 201__

ASSINATURA

|
|